

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO (PN) - 2026 NRE/FNB

A Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, por meio do GARH/NRE de Francisco Beltrão, e considerando o Edital nº 40/2025 - GS/SEED - Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete para atuação na Rede Pública Estadual de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos inscritos como Pessoa Negra(PN), do Processo Seletivo Simplificado–PSS constantes no Edital nº 40/2025 - GS/SEED, para função de Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete, para atuação na Rede Pública Estadual de Ensino, relacionados no Anexo I, a comparecerem na Rua Maranhão, 631, Centro. Francisco Beltrão, Pr - Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão ou de forma virtual, no dia, horário e *link* de videoconferência determinados neste Edital, para a sessão de Verificação de Pertencimento Étnico Racial.

2. A verificação da autodeclaração realizada através de videoconferência, utilizará o aplicativo de chamadas de vídeo gratuito Google Meet.

3. Para o candidato que não possuir acesso a chamada de vídeo, por falta de ferramenta eletrônica ou desconhecimento de sua utilização, poderá comparecer presencialmente diante da Comissão na mesma data e horário que participaria da Sessão de Verificação Virtual.

4. Conforme **Orientação nº 007/2025 - DEDUC/ SEED**, ao(a) candidato(a) compete:

I - Atender à convocação do GRHS/NRE e comparecer ao local, data e horário estipulados em caso de verificação presencial ou, em caso de virtual, acessar o *link* enviado.

II - Em caso de impossibilidade de comparecimento, apresentar justificativa legal, presencialmente ou por meios eletrônicos (e-mail ou aplicativos), em até dois dias úteis após o horário e data da sua verificação. A justificativa será analisada para a possibilidade de agendamento de nova data pela Comissão.

III - Possuir smartphone, tablet ou computador que possibilite a sua participação, em caso de convocação por videoconferência, para verificação de sua autodeclaração.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

IV - Caso não possua as ferramentas eletrônicas adequadas, o candidato deverá comunicar o GRHS/NRE, por meio de e-mail, telefone ou aplicativo de conversa, conforme item 1.10.

V - Após comunicar o GRHS/NRE sobre a impossibilidade de comparecer à verificação por videoconferência, o candidato deverá comparecer posteriormente ao NRE em data e hora previamente agendadas para a verificação.

VI - O não comparecimento, sem justificativa legal, dentro do prazo de dois dias úteis após o horário e a data da sua verificação, implicará em exclusão do candidato da lista de inscritos como pessoa negra do edital em vigor, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência.

VII - Apresentar documento original e recente de identificação oficial com foto, independente da sessão ser presencial ou virtual.

VIII - O candidato poderá solicitar recurso questionando a decisão da Comissão, requerendo uma nova avaliação, via **e-protocolo**, junto ao presidente da Comissão Regional Permanente de Heteroidentificação do NRE, tendo como prazo máximo para esta solicitação **três dias úteis após a divulgação**, no site do NRE, do resultado da verificação realizada.

IX - Durante a sessão, o candidato deve manifestar estar ciente do processo de verificação, confirmando verbalmente sua autodeclaração e expressar o reconhecimento social do seu pertencimento étnico-racial.

X - Fazer a leitura, o preenchimento e efetuar a assinatura do Termo de Consentimento e Confidencialidade do Candidato, em caso de gravação da sessão.

XI - No caso da verificação a partir de videoconferência, de acordo com o item 1.8, o candidato deverá estar com documento de identificação em mãos, se posicionar em um espaço com boa luminosidade, com fundo branco, sem maquiagem, sem adereços como bonés ou chapéus, óculos escuros e sem utilização de filtros tecnológicos, evitando assim qualquer tipo de possibilidade de interferência externa na verificação por parte da comissão.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme segue:

Art. 7.º A Comissão Regional Permanente de Heteroidentificação terá a função de receber o candidato e homologar ou não o documento de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, preenchido e assinado de próprio punho, com base no critério fenotípico.

§ 1.º Compreende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, comumente associados às populações africanas, que combinados, permitirão validar ou invalidar a Autodeclaração para este processo.

§ 2.º As características fenotípicas descritas no § 1.º são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pertencente ao grupo social negro.

§ 3.º O fenótipo é o fator que socialmente determina o racismo, resultando na exclusão social da pessoa negra – pretos e pardos, portanto, deve ser o critério para a definição dos destinatários das ações afirmativas de cunho racial.

§ 4.º As ações afirmativas denominadas cotas raciais destinam-se aos pretos e pardos negros e não aos pardos reconhecidos socialmente como brancos, conclusão que demanda a observação da cor da pele associada às demais características fenotípicas que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra.

§ 5.º Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência do candidato, sendo descartada qualquer informação com referência ao candidato possuir mãe, pai, avós, bisavós e outros parentes na árvore genealógica que sejam ou tenham sido pessoas negras; constando a verificação individual do candidato, respeitando os critérios estabelecidos para reconhecimento de uma pessoa negra, de forma única e pessoal.

§ 6.º Não serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos que contenham a informação citada no § 5.º deste artigo.

§ 7.º Não serão aceitos pareceres de bancas ou comissões de

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

heteroidentificação de outras instituições.

6. **Cronograma de data, horário, local e link** para acesso a videoconferência.

Data: 10/04/2026 (Segunda-feira).

Horário: 10 horas (Presencial ou Virtual)

Link para verificação virtual: meet.google.com/sww-rvbh-twd

Local para verificação presencial: NRE de Francisco Beltrão – Sala de Reuniões (Térreo).

Endereço para verificação presencial: Rua Maranhão, 631, Centro. Francisco Beltrão – Paraná.

Telefone: (46) 3520-4900.

7. Disposições Finais

7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico: <https://nrefranciscobeltrao.educacao.pr.gov.br/webservices/documentador/inscritos-pessoas-negras..>

7.2 A verificação de Pertencimento Étnico-Racial não tem validade. Ao receber o Termo de Homologação da Verificação, o candidato poderá utilizá-lo para os processos posteriores.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos por comissão do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, designada para esse fim por meio de Ato Administrativo.

7.4 Tanto para sessão presencial, quanto para virtual, estar de posse da Autodeclaração de Pessoa Negra preenchida e munido dos documentos pessoais.

7.5 Convocamos os candidatos abaixo para Verificação de Pertencimento Étnico Racial, inscritos como Pessoa Negra (PN) no Edital nº 40/2025 - GS/SEED - Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete, conforme amparo legal da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

ANEXO I - Inscritos como Pessoa Negra, convocados para Verificação de Pertencimento Étnico Racial:

	NOME
01	SALETE NASCIMENTO DA SILVA
02	DHIENEFER RENATA NUNES
03	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
04	DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
05	GESSI CARMINHA NORONHA DOS SANTOS
06	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER
07	JAQUES DOS SANTOS ROCHA
08	JOSIANE COLLA SOUZA PINHEIRO
09	LUCIANA APARECIDA PICKLER
10	MARCIA CARLA ARAUJO LANSING ALLES
11	SONIA DE FATIMA BARBIERI
12	SUELEN NUNES DOS SANTOS

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2026

Manoel da Motta Filho
Presidente da Comissão
RG. nº 9.825.515-0